



# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

TERMO DE FOMENTO Nº 83 /2019  
PROCESSO Nº 13888/2019-61

REG 26/07

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SEMES E A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, EDUCACIONAL E SOCIAL EQUILIBRUM, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO AGITA CARUARA, PROPORCIONANDO ATIVIDADES DE ZUMBA E CAPOEIRA PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E ADULTOS DO MUNICÍPIO.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, Centro, em Santos/SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.200.015/0001-83, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SEMES**, neste ato representada por seu titular, Sr. **GELASIO AYRES FERNANDES JUNIOR**, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 5.518, de 18 de fevereiro de 2010, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, EDUCACIONAL E SOCIAL EQUILIBRUM**, doravante designada simplesmente **ENTIDADE**, com sede na Rua Saldanha da Gama, nº 217, apto 2108, no bairro Itararé, em São Vicente/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.678.490/0001-91, neste ato representada pelo seu presidente **GIGLIARDE DE MORAES SILVA**, portador da cédula de identidade RG 35.148.231-3, inscrito no CPF sob nº 345.702.888-55, têm entre si justo e acertado, celebrar o presente Termo de Fomento, em conformidade com o disposto na Emenda Parlamentar nº 517/2019 – Lei nº 3508/2018, e no Decreto Municipal nº 7.585, de 10 de novembro de 2016, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Fomento a execução do Projeto Agita Caruara, mediante o repasse de recursos oriundos de emenda parlamentar, visando proporcionar aos municípios atendidos pela **ENTIDADE** a oportunidade de acesso à prática de atividades de zumba e capoeira, de acordo com o Plano de Trabalho que integra o presente instrumento como Anexo Único.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Para o desenvolvimento do Projeto objeto deste Termo, o **MUNICÍPIO** disponibilizará espaços físicos localizados na Vila Criativa à Rua



# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

Andrade Soares, s/nº e no Núcleo Escola Total à Rua Xavantes, nº 235 no bairro do Caruara, em dias e horários específicos e pré-determinados, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – SÃO OBRIGAÇÕES:**

### **I - DA ENTIDADE:**

- a) atuar, nos termos da Cláusula Primeira do presente ajuste, executando satisfatória e regularmente o objeto deste ajuste;
- b) disponibilizar os equipamentos necessários ao cumprimento do Plano de Trabalho proposto;
- c) responder perante ao **MUNICÍPIO** pela fiel e integral realização do Plano de Trabalho aprovado;
- d) permitir a supervisão e fiscalização por parte do **MUNICÍPIO**, bem como apresentar relatório de atividades, contendo o desenvolvimento do cronograma do projeto;
- e) possibilitar o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente ao processo, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- f) indicar conta corrente específica para o repasse objeto deste Termo;
- g) prestar contas, nos termos da legislação vigente;

### **II – DO MUNICÍPIO:**

- a) repassar à **ENTIDADE** os recursos decorrentes da execução deste ajuste;
- b) fornecer dados, relatórios e demais informações necessárias à execução do presente ajuste;
- c) fiscalizar a execução do ajuste, monitorando e avaliando seus resultados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:** O presente instrumento vigorará, a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2019.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:** O presente Termo de Fomento importa no repasse pelo **MUNICÍPIO**, do valor total de R\$ 51.430,00 (cinquenta e um mil, quatrocentos e trinta reais), conforme as Dotações Orçamentárias nºs 19.10.00.3.3.50.43.00.27.812.0031.2229 e 19.10.00.4.4.50.42.00.27.812.0031.2229, Fonte 08 e Notas de Empenho nºs 11323 e 11324, emitidas em 16 de julho de 2019. Ou outra(s) que vier(em) suplementá-la(s), ou substituí-la(s), se necessário.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O repasse será feito em 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas, mediante crédito na Conta Corrente nº 95.936-7, Agência 0004-3, Banco do Brasil vinculado ao Termo de Fomento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A movimentação dos recursos financeiros transferidos pelo **MUNICÍPIO** deverá ser feita mediante conta bancária específica para o presente Termo de Fomento, ainda que haja mais de um ajuste celebrado com a mesma pessoa jurídica.



# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** É vedada a utilização dos recursos repassados pelo **MUNICÍPIO** em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este instrumento.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Os recursos deste Termo também não poderão ser utilizados:

- a) para o pagamento de multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- b) na realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- c) na realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social e desde que devidamente previstos no Plano de Trabalho, relacionadas ao objeto deste Termo e, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos ou de outras pessoas físicas.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias.

**CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO:** A execução do objeto do presente Termo de Fomento se dará em conformidade com o Plano de Trabalho, que integra este instrumento.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** É terminantemente vedada a contratação de empresas pela **ENTIDADE** para fornecimento de bens ou prestação de serviços relacionados ao Termo de Fomento e que possuam em seus quadros parentes na linha reta consanguínea e afins e na linha colateral até o 4º grau, cônjuges ou companheiros de membros ou dirigentes da **ENTIDADE**, ou que pertençam a membros ou dirigentes da Colaboradora, sob pena de glosa ou devolução dos valores correspondentes e de aplicação das sanções cabíveis.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE:** É facultado ao **MUNICÍPIO** assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do presente Termo, no caso de ocorrência de paralisação ou de fato relevante, de modo a evitar a descontinuidade das atividades.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DESTINAÇÃO DOS BENS:** Os bens remanescentes adquiridos com os recursos da parceria serão de propriedade da entidade parceira para que não frustre a continuidade do Projeto, conforme autoriza o artigo 36, parágrafo único da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:** A Associação deverá prestar contas dos valores recebidos à Seção de Tomada de Contas da Secretaria de Finanças - SETCON/DECONFI/SEFIN, através de plataforma eletrônica com a



# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

apresentação de relatórios/informações do cumprimento do objeto na cláusula primeira, nos moldes das instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da seguinte forma:

- I – Prestação de contas parcial, a ser realizada a cada bimestre;
- II – Prestação de contas anual, até 31 de janeiro do exercício subsequente, quando da execução parcial do objeto do Termo de Fomento em 31 de dezembro do exercício corrente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A prestação de contas será instruída com todos documentos exigidos em conformidade com a legislação vigente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A prestação de contas deverá, obrigatoriamente, conter assinatura do representante legal da entidade, em conjunto com um contador e/ou técnico em contabilidade, regularmente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo – CRC-SP, nos termos dos artigos 3º, § 3º, 10 e 11, da Resolução CFC nº 1097/2007, que se responsabilizarão civil, administrativa e criminalmente pela prestação de contas apresentada.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** À Secretaria Municipal de Esportes compete conferir e analisar os documentos constantes da prestação de contas sob os aspectos formais e aritméticos, mediante encarte dos documentos comprobatórios das despesas realizadas de acordo com o Plano de Trabalho.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A Secretaria Municipal de Esportes atestará a efetiva execução do Termo de Fomento, dando o respectivo aceite na prestação de contas.

**CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS:** Os casos omissos ou dúvidas relativas a este Termo de Fomento, que porventura venham a ocorrer, deverão ser resolvidos pela **SEMES**.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO:** O acompanhamento técnico do objeto deste Termo de Fomento será realizado por intermédio do gestor designado pelo **MUNICÍPIO**, através do recebimento de relatório mensal a cargo da entidade e inspeção trimestral a ser realizada pelo **MUNICÍPIO** através da **SEMES**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **ENTIDADE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:  
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;



# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Competirá ao gestor nomeado a fiscalização do cumprimento do presente ajuste com a permanente verificação das atividades a serem desempenhadas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE:**

O **MUNICÍPIO** não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela **ENTIDADE**, com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Termo, nem por danos que venham a ser causados em decorrência de atos dos seus prepostos ou associados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** É responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência da Organização da Sociedade Civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** É responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:** O presente Termo poderá ser denunciado, mediante notificação prévia, de uma parte a outra, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, observadas todas as condições estabelecidas relativamente à prestação de contas, com as devidas justificativas e formalização, ficando os participes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram do acordo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Operar-se-á a rescisão unilateral pelo **MUNICÍPIO** ante a infração legal das obrigações assumidas, observados os princípios do contraditório e ampla defesa, podendo o **MUNICÍPIO** fazê-lo em caso de não mais atender ao interesse público, especialmente:

- I- o inadimplemento de cláusulas, especificações, determinações da fiscalização ou prazos;
- II- a utilização de recursos em desacordo com o objeto e orçamento apresentado;
- III- a falta de apresentação de prestação de contas no prazo previsto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Na hipótese de resolução unilateral ou inadimplência por parte da **ENTIDADE** poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.



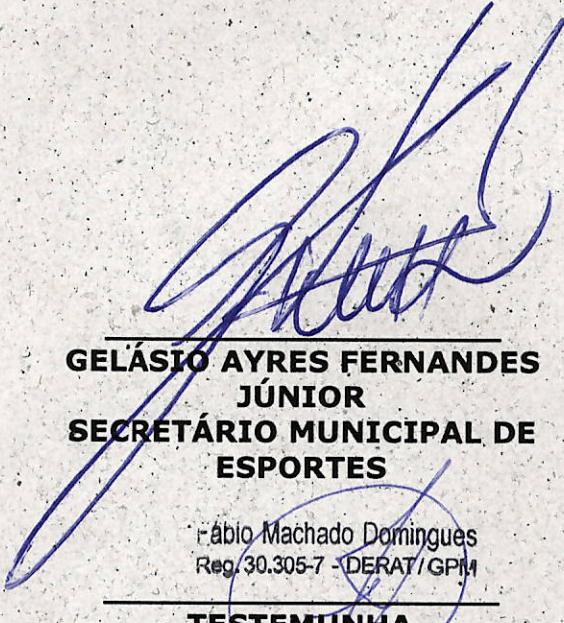
# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

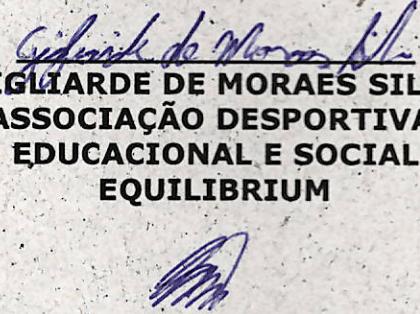
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:** É competente o foro da Comarca de Santos, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente, o qual preferirá a qualquer outro, por mais privilegiado que se possa afigurar.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor, formalizando intenção de adotar as providências e gestões necessárias ao objeto pretendido, observadas as normas legais e regulamente pertinentes.

Santos, 26 /07 /2019.

  
GELÁSIO AYRES FERNANDES  
JÚNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
ESPORTES

Fábio Machado Domingues  
Reg. 30.305-7 - DERAT/GPM

  
Gagliarde de Moraes Silva  
TESTEMUNHA

  
GAGLIARDE DE MORAES SILVA  
ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA,  
EDUCACIONAL E SOCIAL  
EQUILIBRIUM

TESTEMUNHA

Ingrid de Carvalho Amaral  
Reg. 33.443-3  
DERAT - GPM



**PREFEITURA DE SANTOS**  
Gabinete do Prefeito

**PROCESSO N° 13888/2019-61**

**ANEXO ÚNICO**



# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

27



## ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, EDUCACIONAL E SOCIALEQUILIBRIUM

CNPJ: 08.678.490/0001-91 – qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público  
sob processo MJ nº 08071.022868/2007-13, em 30 de novembro de 2007 – publicado no D.O de  
4/12/2007

### PROJETO DE DANÇA e CAPOEIRA

Considerando o avanço da Associação Desportiva Equilibrium com PROJETO AGITA CARUARA em atuação com atividades extra de ZUMBA e CAPOEIRA desenvolvida na comunidade. Houve o interesse da parte executiva em ceder outro espaço no bairro para ampliar os atendimentos, como, o fomento da comunidade com outras atividades de dança em continuidade nos atendimentos para com as famílias e outras com a necessidade.

Entretanto, o cenário das práticas corporais traz benefícios, ampliando o repertório motor, o que nos motiva a querer passar este aprendizado para as crianças e adolescentes da comunidade local, assim como, para os pais e responsáveis das crianças e adolescentes atendidos no projeto mencionado e outros com a necessidade de atendimento. Desse modo, as atividades mencionadas são, antes de tudo, companhia, testemunha e expressão da história humana, e só depende do corpo e da vitalidade humana para cumprir sua função enquanto instrumento de afirmação de sentimentos, emoções e experiências humanas.

**OBJETIVOS:** Geral: Proporcionar aos atendidos, o Serviço do conhecimento do seu próprio corpo trabalhando os movimentos corporais, como: lateralidade, coordenação motora, disciplina, respeito mútuo e atenção concentrada.

**ESPECÍFICOS:** Aprender as técnicas de dança desenvolver força, resistência, flexibilidade.

- Levar o aluno a comunicar-se e relacionar-se bem com os demais a fim de manter harmonia, disciplina, união e interação dos grupos quando necessário em sala de aula.

**META** – Identificar novos ativistas culturais, respeitando os valores com uma proposta protagonista no contexto social da comunidade.

**MANIFESTAÇÃO DURAÇÃO DO PROJETO – 6 MESES**



# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

28

**METODOLOGIA** - De acordo com PLANO DE TRABALHO e Cronograma de execução, será executada a adequação do espaço para este projeto através de equipe contratada para este fim. Assim como, às aulas serão ministradas e divididas em aulas teóricas e práticas sobre os diversos tipos de dança e capoeira que, ocorrerão de segunda a sexta feira no período da tarde no espaço conhecido como VILA CRIATIVA na comunidade. Entretanto, em continuidade das aulas de Zumba na terça e na quinta feiras que já acontece no Núcleo Escola Total no período das 18:00 ás 20:00 Horas.

## PLANO DE TRABALHO e CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

### ESPEC.

Capoeira	Prof.	Dias	Período	N. de Alunos por turma
	1	Seg,Quart,Sext	13 ás 17H	T1/15, T2/15,
Dança	1	Terça Quinta Terça e quinta	15 ás 17H 18 ás 19H 19 ás 20H	T.1/ 15 T.2/ 15 T.3/20 T.4/40

**TOTAL DE AULAS SEMANAIS - 20**

**TOTAL DE AULAS MENSAL - 80**

**TOTAL DE ATENDIMENTOS MENSAL - 160**



**PREFEITURA DE SANTOS**  
Gabinete do Prefeito

29

**ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, EDUCACIONAL E  
SOCIAL EQUILIBRIUM**

CNPJ: 08.678.490/0001-91 – qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público  
sob processo MJ nº 08071.022868/2007-13, em 30 de novembro de 2007 – publicado no D.O de  
4/12/2007

**RECURSOS MATERIAIS**

EQUIPAMENTOS	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
SOM	1	1.200,00	R\$1.200,00
Microfone	2	90,00	R\$180,00
Pedestais	2	80,00	R\$160,00
Bebedor de água	2	120,00	R\$240,00
Atabaque	5	R\$280	R\$ 1.400,00
Pandeiro de couro	5	R\$90	R\$450,00
Berimbau	4	R\$190	R\$760,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$4.390,00</b>

**RECURSOS HUMANOS SOLICITADO AO PROJETO**

ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Prof. Dança	R\$1.360	R\$16.320,00
Prof. Capoeira	R\$1.360	R\$16.320,00
Monitor	R\$1.200,00	R\$14.400,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$51.430,00</b>



# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

30

## CONTRAPARTIDA

Elaboração e acompanhamento do projeto através de profissionais especializados como:  
Assistente Social , Coordenador e Professor de Educação Física.

## EVENTOS SOCIAIS NA COMUNIDADE COM OBJETIVO DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULO COMUNITÁRIO E SOCIAL

## MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO

Indicadores de Resultados	Instrumentais	Periodicidade
Índice de freqüência no projeto	Lista de freqüência	DIÁRIA
Grau de participação nas Atividades propostas Pelo projeto.	Relatórios Lista de freqüência	Diário, Mensal e trimestral
Grau de desenvolvimento da Autonomia	Depoimentos Vivências Observações	Diária
Grau de melhoria no convívio Familiar e social	Observação Relatórios Entrevistas Depoimentos Visitas Domiciliares	Mensal, Diário E semanal
Índice de mudanças quanto À postura e comportamento	Lista de presença / freqüência; de atividades com observações sobre o comportamento dos participantes; Reunião junto à família e/ou responsável.	Diário e Mensal

Gigliarde de Moraes Silva

Gigliarde de Moraes Silva

Presidente. ADES EQUILIBRIUM

Arnaldo da Silva Santos

Assistente Social

Gestor Técnico ADES

Gelasio Ayres Fernandes Junior  
Secretário Municipal de Esportes



# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

## ANEXO RP-12 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

**ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A):** MUNICÍPIO DE SANTOS

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:** ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, EDUCACIONAL E SOCIAL EQUILIBRUM

**TERMO DE FOMENTO Nº:** 83 /2019

**OBJETO:** Execução do Projeto Agita Caruara, mediante o repasse de recursos oriundos de emenda parlamentar, visando proporcionar aos municíipes atendidos pela **ENTIDADE** a oportunidade de acesso à prática de atividades de zumba e capoeira.

**ADVOGADO(S)/Nº OAB:** -----

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos é o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Santos, 26/07/2019.

**GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

**Nome:** PAULO ALEXANDRE PEREIRA BARBOSA

**Cargo:** Prefeito Municipal de Santos

**CPF:** 259.283.698-59 **RG:** 32.675.531-7

**Data de Nascimento:** 09/01/1979



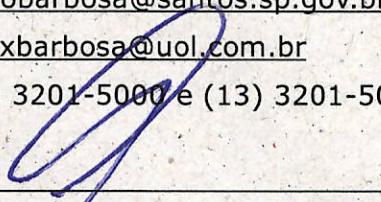
**PREFEITURA DE SANTOS**  
Gabinete do Prefeito

**Endereço residencial** Rua Voluntário Santista, nº 17 apto. 201 Boqueirão –  
**completo:** Santos/SP CEP: 11.055-020

**E-mail institucional:** paulobarbosa@santos.sp.gov.br

**E-mail pessoal:** palexbarbosa@uol.com.br

**Telefone:** (13) 3201-5000 e (13) 3201-5073

**Assinatura:** 

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

**Nome:** GELÁSIO AYRES FERNANDES JÚNIOR

**Cargo:** Secretário Municipal de Esportes

**CPF:** 058.201.378-09 **RG:** 11.445.637-9

**Data de Nascimento:** 04/05/65

**Endereço residencial** Av. Bartolomeu de Gusmão, nº 95 apto. 22 – Boqueirão –  
**completo:** Santos/ SP  
CEP: 11.045-400

**E-mail institucional:** geslasiofernandes@santos.sp.gov.br

**E-mail pessoal:** gelasiojr@gmail.com

**Telefone:** (13) 3269-8082 / 99661-3737

**Assinatura:** 

**PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

**Nome:** GIGLIARDE DE MORAES SILVA

**Cargo:** Presidente da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, EDUCACIONAL  
E SOCIAL EQUILIBRIUM

**CPF:** 345.702.888-55 **RG:** 35.148.231-3

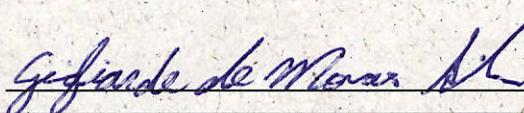
**Data de Nascimento:** 25/12/85

**Endereço residencial** Rua Luiz Gonzaga da Silva, nº 16 – Jardim Guilhermina,  
**completo:** Praia Grande/SP

**E-mail institucional:** presidente@adesequilibrium.org.br

**E-mail pessoal:** arnaldo.social@hotmail.com

**Telefone:** (13)99791-3836

**Assinatura:** 



**PREFEITURA DE SANTOS**  
Gabinete do Prefeito

**ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-  
SP - INSTRUÇÃO 02/2016 - (TC-A-011476/026/16)**

**MUNICÍPIO:**

MUNICÍPIO DE SANTOS

**CNPJ Nº:**

58.200.015/0001-83

**ENTIDADE:**

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, EDUCACIONAL E  
SOCIAL EQUILIBRUM

**CNPJ Nº:**

08.678.490/0001-91

**TERMO DE FOMENTO Nº:**

83 /2019

**DATA DA ASSINATURA:**

26/07 /2019

**VIGÊNCIA:**

a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2019.

**OBJETO:**

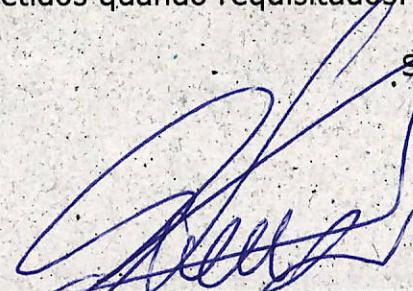
Execução do Projeto Agita Caruara, mediante o repasse de recursos oriundos de emenda parlamentar, visando proporcionar aos municípios atendidos pela ENTIDADE a oportunidade de acesso à prática de atividades de zumba e capoeira.

**VALOR TOTAL:**

R\$ 51.430,00 (cinquenta e um mil, quatrocentos e trinta reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes ao correspondente instrumento, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Santos, 26/07 /2019.

  
**GELÁSIO AYRES FERNANDES JÚNIOR**  
**SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES**  
e-mail: gelasiojr@gmail.com